



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO N. 20.970 , DE 27 DE JUNHO DE 2016.

Designa servidores para comporem a Comissão Especial de Avaliação e Baixa dos Bens Públicos Móveis, Materiais Permanentes, Imóveis e Semoventes da Administração Direta do Estado de Rondônia.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso V, da Constituição Estadual, e

Considerando ser de responsabilidade da Superintendência de Desenvolvimento do Estado de Rondônia - SUDER, por meio da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária - CGPRF/SUDER, o recebimento, o tombamento e a baixa dos bens móveis, imóveis, materiais de consumo, permanentes e semoventes adquiridos pelo Estado de Rondônia,

Considerando a necessidade de constituir a Comissão Especial de Baixa de Bens Móveis, adquiridos pela Administração Direta do Estado de Rondônia, com exceção da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, das Autarquias e Fundações,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam designados os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Especial de Avaliação e Baixa dos Bens Públicos Móveis, Materiais Permanentes, Imóveis e Semoventes da Administração Direta do Estado de Rondônia:

I - Presidente: Antonio Fortunato de Oliveira Neto, matrícula nº 300.042.623 - CGPRF/SUDER; e

II - Membros:

Aparecido César Grilo, matrícula nº 300.104.723 - SUGESP;
Arão Saraiva Monteiro, matrícula nº 300.111.293 - GPRF/SUDER;
Austrinho Alves da Silva, matrícula nº 300087762 - SEJUS;
Antônio Alexandre Souza Oliveira, matrícula nº 21.464.901 - SESDEC;
Alex Fernandes da Silva, matrícula nº 200.026.70 - FUNESBOM;
Ana Lucia de Lima, matrícula nº 100.067.838 - PM/RO;
Audisete de Souza Queiroz Rocha, matrícula nº 300.033.634 - PGE;
Camila Kelen Juliana Ferreira dos Santos, matrícula nº 100.062.577 - PM RO;
Cícero Tulio Siqueira Barros, matrícula nº 300.123.020 - SEAE;
Cecília Messias Vieira, matrícula nº 300.131.327 - SUPEL;
Claudemir Gomes Félix, matrícula nº 300.126.956 - SEAS;
Cláudio Augusto Carvalho Maia, matrícula nº 300.010.876 - SEJUS;
Cleugson Macêdo de Oliveira, matrícula nº 100.082.784 - PM/RO;
Debora Schultheis Lima, matrícula nº 300.128.662 - SUPEL;
Durval de Souza Martins Neto, matrícula nº 300.130.650 - CGPRF/SUDER;
Dimarcy Menezes de Oliveira, matrícula nº 300.001.591 - SEPOG;
Emerson Dermone de Carvalho, matrícula nº 100.077.704 - PM/RO;
Erivaldo Alcântara Lopes, matrícula nº 300.076.268 - SUPEL;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Eudes da Silva Correia, matrícula nº 100.092.088 - PM/RO;
Esmerina Fernandes da Silva, matrícula nº 300.043.703 - SEGEP;
Elenilde Lima Bezerra, matrícula nº 300.107.164 - SEAGRI;
Emilio Luiz de Jesus, matrícula nº 300.021.170 - SESDEC;
Fábio Soares Folly, matrícula nº 300.059.940 - SEAE;
Francisco Melo Souza, matrícula nº 100.041.236 - PM/RO;
Francisco Raimundo da Costa Moura, matrícula nº 300.043.936 - SEAGRI;
Francisco Divino da Costa Maciel, matrícula nº 300.127.611 - SEAGRI;
Francisco Ridardino de Jesus, matrícula nº 300.005.789 - SEJUS;
Francimeiry Cavalcante de Oliveira, matrícula nº 300.021.554 - POLITEC;
Fabiano Carvalho Coutinho, matrícula nº 100.068.765 - PM/RO;
Franklin Vidal Nogueira, matrícula nº 300.016.270 - PGE;
Francisco Ricardino de Jesus, matrícula nº 300010876 - SEJUS;
Hélio Serrão Ferreira, matrícula nº 300.043.531 - SEFIN;
Ismael Soares de Almeida, matrícula nº 300.001.707 - CGE;
Jairo Lopes da Costa, matrícula nº 300.001.378 - PGE;
João Amuntária Victor, matrícula nº 100.063.753 - PM/RO;
Jean Santos Paes, matrícula nº 300.127.056 - SEAE;
José Hudson Alves da Silva, matrícula nº 300.022.704 - SESDEC;
José Delmiro Souza de Oliveira, matrícula nº 300.043.688 - SEFIN;
José Luiz Benarrosh Lima, matrícula nº 300.124.900 - CGPRF/SUDER;
José Evangelista dos Santos, matrícula nº 300.104.743 - CGPRF/SUDER;
Jonatã Oliveira Neves, matrícula nº 300.128.145 - SEAS;
José Gilvan Silva de Lima, matrícula nº 300.024.227 - CGE;
José Alves da Costa, matrícula nº 300.132.308 - SEDAM;
José Dias da Silva Júnior, matrícula nº 300.106.844 - SEDAM;
Katia Regina do Rosário, matrícula nº 300.123.094 - CGPRF/SUDER;
Luís Henrique de França Soares, matrícula nº 300.136.422 - SEAE;
Luiz Antonio Barbosa, matrícula nº 100.044.563 - PM/RO;
Luiz Carlos Gomes do Carmo, matrícula nº 300.028.758 - SEPOG;
Mara Jane Correia Marques, matrícula nº 300.015.165 - SEGEP;
Mauricio Marinho da Silva, matrícula nº 300.077.574 - SEFIN;
Marcos Antonio dos Santos Marques, matrícula nº 300.008.520 - SEGEP;
Maria Das Graças de Castro, matrícula nº 069.376-2 - SEAS;
Oberdan Vasconcelos da Silva, matrícula nº 300.057.749 - CGE;
Ocineide Holanda Leão, matrícula nº 300.115.649 - SUGESP;
Odair da Silva Pinto, matrícula nº 300.005.552 - CGE;
Osilan Araújo de Castro, matrícula nº 300.130.822 - SUGESP;
Paulo Maia de Souza, matrícula nº 100.035.213 - PM/RO;
Paulo de Tasso Wanderley Ferro, matrícula nº 300.077.935 - SEAGRI;
Raquel Adriana Mazzuchelli, matrícula nº 300.124.921 - SEAE;
Radamés Kovaleski, matrícula nº 300.073.695 - CGPRF/SUDER;
Roberto Batista da Silva, matrícula nº 100.074.996 - SEDAM;
Rogério Rodrigues Régio, matrícula nº 300.127.659 - SEAE;
Rosenildo Costa Silva, matrícula nº 300.044.061 - CGE;
Rosemiro de Oliveira Gomes, matrícula nº 300.116.866 - SEJUS;
Roney da Silva Lacerda, matrícula nº 300.131.347 - SEDAM;
Ruan Carlos Magalhães Mora, matrícula nº 300.123.367 - SEAE;



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Sandro Micheletti, matrícula nº 300.021.561 - POLITEC;
Sávio Ricardo da Silva Bezerra, matrícula nº 300.128.976 - SEJUS;
Silvio Mendonça da Silva, matrícula nº 300.021.724 - SESDEC;
Silvio Humberto Rodrigues da Silva, matrícula nº 200.017.79 - FUNESBOM;
Valmir de Andrade Costa, matrícula nº 300.103.205 - SEPOG;
Vanessa Colares Queiroz Marinck, matrícula nº 300.123.013 - CGPRF/SUDER; e
Wallace de Jesus Cordeiro Maia, matrícula nº 100.078.077 - PM/RO.

§ 1º. A Comissão Especial ora designada fica autorizada a proceder análise, conferência e realizar todos os registros necessários à avaliação e baixa de bens móveis, imóveis e semoventes, bem como coordenar todas as ações administrativas referentes à baixa.

§ 2º. Excetua-se do disposto no parágrafo anterior a Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, a Secretaria de Estado da Saúde - SESAU, as Autarquias e as Fundações.

Art. 2º. A referida Comissão cumprirá as normas estabelecidas no Decreto nº 18.902, de 9 de junho de 2014, e as disposições do Decreto nº 17.691, de 4 de abril de 2013, como também, as demais legislações que versam sobre o sistema de Baixa de Bens Móveis e Imóveis.

Art. 3º. Nos impedimentos legais ou eventuais do Presidente da Comissão, fica designada a servidora Vanessa Colares Queiroz Marinck, matrícula nº 300.123.013, lotada na CGPRF/SUDER, para responder como Presidente Substituta, e na ausência desta, a servidora Adriana Carla Baffa Clavero, matrícula nº 300.127.122, lotada na CGPRF/SUDER.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 1º de junho de 2016.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 27 de junho de 2016, 128º da República.


CONFÚCIO AIRES MOURA
Governador